arquivo

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 02150 / 97

ABERTURA: 24/11/97 HORA: 16:26

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 85/97

HISTORICO:

Concede Abono de Natal aos servidores municipais, ativos. inativos, pensionistas e integrantes da Guarda Mirim e da outras providencias.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

ao Del em 24/11/97 - (03 folhas) ref.
Envio p/ arquivo c/ 19 folhas.

CONCLUÍDO EM____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

19 fls.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2150/97
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 85/97

Concede Abono de Natal aos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e integrantes da Guarda Mirim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido abono natalino, no valor de R$20,00 (vinte reais), a cada um dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como a cada integrante da Guarda Mirim que percebe gratificação da Prefeitura, destinado à aquisição de cestas natalinas.

Parágrafo Único - O abono a que se refere o presente artigo deverá ser pago no mês de dezembro de cada exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no presente e futuros orçamentos, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2771, de 13 de dezembro de 1993.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL
24 NOV 1626 S 003565
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Em 24 de novembro de 1997.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2150/97
Fls. 03
a)

Ofício CM-389/97

Senhor Presidente,

Apraz-me encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o anexo projeto de lei que versa sobre a concessão de abono natalino aos servidores ativos, inativos, pensionistas e integrantes da Guarda Mirim.

Devo esclarecer, senhor Presidente, que este Executivo resolveu propôr a concessão de abono, ao invés de distribuir a cesta de natal, por entender que isso irá oferecer, ao beneficiário, liberdade e possibilidade de adquirir produtos condizentes com seu costume e de sua família. Nem sempre os produtos oferecidos, na cesta, agradam a todos. Com o dinheiro na mão, o interessado pode escolher aquilo que lhe for mais interessante e conveniente.

É oportuno lembrar, todavia, que no Natal de 1996 os produtos distribuídos atingiram o valor de R$ 6,59 (seis reais e cinqüenta e nove centavos) por unidade, conforme consta do processo de compras. Por considerar irrisório esse valor, resolveu este Executivo, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, para cada beneficiário, fixar em R$ 20,00 (vinte reais) o abono a ser concedido.

Por derradeiro, peço vênia para esclarecer que o projeto de lei em apreço revoga a Lei nº2771, de 13 de dezembro de 1993, uma vez que a referida Lei não prevê recursos para os exercícios subseqüentes a 1993. Em contrapartida, o incluso projeto de lei estabelece o abono para o presente exercício e o estende para os exercícios posteriores.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2150/97
Fls. 04
a)

Assim posto e dada a urgência da matéria, solicito de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, seja o incluso projeto de lei apreciado e aprovado no menor prazo possível.

Renovo, na oportunidade, os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2150/97
Fls. 05

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REQUERIMENTO nº 1.092/97

ENCAMINHAMENTO: ao Plenário desta Casa.

ASSUNTO: requer urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, para o Projeto de Lei nº 85/97 - do prefeito José Lavelli de Lima - que concede abono de Natal aos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e integrantes da Guarda Mirim e dá outras providências.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 26/11/97

Presidente da Câmara

REQUEREMOS, na forma regimental, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei nº 85/97 - do prefeito José Lavelli de Lima - que concede abono de Natal aos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e integrantes da Guarda Mirim e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA: É imprescindível a deliberação do projeto já no início de dezembro para que a lei tenha eficácia a partir do corrente ano, sobretudo considerando que a próxima sessão é a última do período legislativo ordinário de 1997.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1997.

PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS

Luiz Francisco Villaca

Luiz Gonzaga Pires Mathias

Nicola Cortez

Marçal Alves de Oliveira

Fábio de Assis Livreri

Nelson Shinobu Sasahara

Paulo Miguel Zenorin

Marco Antonio Marcolino

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2150/97
Data 26/11/97

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Requerimento nº 1092/97 – RU PL nº 85/97

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 25/11/97 NA 38ª SESSÃO ord. 97

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	VOTAÇÃO ÚNICA Em 25/11/97	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (X)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 17 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2150/97
Fls. 07
a)

25/11/97

À

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

REF: Projeto de Lei 85/97 - dispõe sobre concessão de abono de Natal aos servidores municipais.

Conforme solicitado temos as seguintes observações sobre o projeto supra:

1. quando menciona " servidores municipais " refere-se a todos os servidores, inclusive os da Câmara Municipal;

2. poderia ser fixada a data da concessão, por ocasião do pagamento relativo ao mês 11, ou por ocasião do pagamento do 13o. salário, para garantir que será fornecido antes das festas natalinas;

3. os R$ 20,00 poderiam ser transformados (por exemplo) em UFIR, para garantir a manutenção do seu valor nos anos seguintes.

MARIA BUENO DA SILVA

Assessora Financeira.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2150/97
Fls. 08
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 85/97 - do Executivo Municipal - concede abono de natal aos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e integrantes da Guarda Mirim e dá outras providências.

1. Quanto à legalidade e ao mérito, nada a opor.

2. Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 26 de novembro de 1997

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente

a.) MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Vice-Presidente

a.) LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

a.) MARCO ANTONIO MARCOLINO
Membro

a.) NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2150/97
Fls. 09
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

MATÉRIA: - PROJETO DE LEI Nº 85/97 - do Executivo Municipal - concede abono de natal aos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e integrantes da Guarda Mirim e dá outras providências.

P A R E C E R

Pretende o Executivo, com a apresentação desta matéria, conceder aos servidores municipais abono de Natal, ao invés de distribuir cesta natalinas.

O valor estipulado é de R$ 20,00 (vinte reais), ou seja: 67% maior que o valor da cesta fornecida em 1996. Considerando ainda que com o recebimento do valor em dinheiro o beneficiário terá a liberdade de adquirir produtos de sua escolha, *somos favoráveis a aprovação do projeto.*

Casa do Poder Legislativo, 27 de novembro de 1997.

a.) CLÓVIS AMARAL GARCIA
relator e membro da CFOOSPDU

DE ACORDO

a.) NICOLA CORTEZ

a.) PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS

a.) ADILSON LEITÃO XAVIER - 28/11/97

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2150/97
Fls. 10
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PL Nº 85/97 - concede abaono da Natal aos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas e integrantes da Guarda Mirim e dá outras providências.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor
(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
(N) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

Casa do Poder Legislativo, 28 de novembro de 1997

a.) JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº
Fls. 11
a)

Ref. : PL Nº 85/97 - Concede abono de natal aos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e integrantes da Guarda Mirim e dá outras providências.

EMENDA Nº 01 - SUBSTITUTIVA -

O parágrafo único do artigo 1º do projeto, passa a vigorar com a seguinte redação :

parágrafo único - O abono a que se refere o presente artigo deverá ser pago no mês de dezembro de cada exercício, juntamente com a segunda parcela do décimo terceiro salário, corrigindo monetariamente esse valor a cada ano, de acordo com a variação do IPC-FIPE.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade determinar a data do pagamento do abono e a sua correção monetária anual.

Casa do Poder Legislativo, 1º de Dezembro de 1997

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

a) Paulo Miguel Zenorini

a) Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

a) Clóvis Amaral Garcia

a) Nicola Cortez

a) Adilson Leitão Xavier

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 02/12/97

Presidente da Câmara

RECEBI EM
02/12/1997 HS 16h30
A)
(FUNCIONÁRIO)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2150/97
Fls. 12
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

MATÉRIA: - PROJETO DE LEI Nº 85/97 - do Executivo Municipal - concede abono de natal aos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e integrantes da Guarda Mirim e dá outras providências.

P A R E C E R

Considerando o número total de servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e integrantes da Guarda Mirim, serão concedidas pelo Executivo 2003 abonos de Natal, perfazendo um total de R$ 40.060,00 (quarenta mil e sessenta reais).

Somos favoráveis a concessão do abono prevista nesta matéria, ressaltamos apenas que o projeto mostra claramente um desrespeito e uma tentativa de desestabilizar o Sindicato dos Servidores Municipais, pois em nenhum momento foi conversado com representantes da categoria sobre a concessão do abono.

Ressaltamos também que a Prefeitura não cumpriu o acordo firmado com o SISMUB, no Ministério do Trabalho, de discutir no mês de novembro último assuntos de interesse da categoria.

Isso mostra a falta de visão democrática nas relações institucionais entre Prefeitura e Sindicato.

PELA APROVAÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 02 de dezembro de 1997.

a.) PAULO MIGUEL ZENORINI
presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2150/97
Fls. 13
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 85/97

1ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 02/12/97 NA 39 SESSÃO Ord.

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
(X) maioria simples
( ) maioria absoluta
( ) dois terços

	1ª VOTAÇÃO Em __/__/__	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR (SÓ DESEMPATA)	Sim ( )	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (X)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 18 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2150/97
Fls. 14
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 85/97

2ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 02/12/97 na 39ª SESSÃO ordinária

Quórum para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
(X) maioria simples
( ) maioria absoluta
( ) dois terços

	2ª VOTAÇÃO Em 02/12/97	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR (só DESEMPATA)	Sim ( )	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (X)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 18 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR (NOVA REDAÇÃO)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2150/97
Fls. 15
at.

PROJETO DE LEI Nº 85/97

Concede abono de Natal aos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e integrantes da Guarda Mirim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal , sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido abono natalino, no valor de R$20,00 (vinte reais), a cada um dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como a cada integrante da Guarda Mirim que percebe gratificação da Prefeitura, destinado à aquisição de cestas natalinas.

Parágrafo Único - O abono a que se refere o presente artigo deverá ser pago no mês de dezembro de cada exercício, juntamente com a segunda parcela do décimo terceiro salário, corrigindo monetariamente esse valor a cada ano, de acordo com a variação do IPC-FIPE. ***(EMENDA Nº 01)***

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no presente e futuros orçamentos, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.771, de 13 de dezembro de 1993.

Casa do Poder Legislativo, 03 de dezembro de 1997.

RELATÓRIO: Em razão da aprovação da emenda nº 01, substitutiva, foi alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º.

Casa do Poder Legislativo, 03 de dezembro de 1997.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente

PROT. GERAL Nº 2150/97
Fls. 16
a)

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR - Vice-Presidente

LUÍS CARLOS FERREIRA - Membro

MARCO ANTONIO MARCOLINO - Membro

NELSON SHINOBU SASAHARA - Membro

DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2150/97
Fls. 17
a)

Tramitação nas Comissões
MATÉRIA: PL nº 85/97

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor	
Recebido em: 26/11/97	Por:
Relator: comissão	Arnaldo de Carvalho Pinto
Prazo do relator:	Prazo da Comissão: 02/12/97
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 26/11/97	

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	
Recebido em: 27/11/97	Por:
Relator: Clóvis Gonçalves Garcia	Paulo Miguel Zenorini
Prazo do relator:	Prazo da Comissão: 02/12/97
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 28/11/97	

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2150/97
Fls. 18
a).

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PL Nº 85/97 - concede abaono da Natal aos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas e integrantes da Guarda Mirim e dá outras providências.

Autor: Executivo — Recebimento: 25/11/97
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não
Comissões: CJR, CFO
(prazo até 02/12/97 - urgência)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA	
Tramitação: 90 dias	EM REGIME URG.
Emendas: 02/12/97	EMENDAS: 27/11/97
Prazo Final: 20/4/98	1ª DIS. VOT. 02/12/97
1ª Discussão: 31/3/98	2ª DISC. VOT. 02/12/97
2ª Discussão: 07/4/98	REQ. 1.092/97

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 02/12/97

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 02/12/97

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR: Marcos Valli

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº 2031/97 em: 05/12/97
Prazo de sanção ou veto: 30/12/97 se 26/12/97 for facultativo
Documento de sanção ou veto: Lei nº 3055 de 06/12/97
BJD de 11/12/97 pág. 07

DEL/sol

Conferido em 20/1/98 - falta emenda nº 01 (Vivone)
comunicado tesoureira Prefeitura em 20/1/98

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2150/97
Fls. 19
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI N° 85/97

Concede abono de Natal aos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e integrantes da Guarda Mirim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal , sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido abono natalino, no valor de R$20,00 (vinte reais), a cada um dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como a cada integrante da Guarda Mirim que percebe gratificação da Prefeitura, destinado à aquisição de cestas natalinas.

Parágrafo Único - O abono a que se refere o presente artigo deverá ser pago no mês de dezembro de cada exercício, juntamente com a segunda parcela do décimo terceiro salário, corrigindo monetariamente esse valor a cada ano, de acordo com a variação do IPC-FIPE.

não consta

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no presente e futuros orçamentos, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.771, de 13 de dezembro de 1993.

Casa do Poder Legislativo, 03 de dezembro de 1997.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR - Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SOLIS - 1° Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2° Secretário